

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 34/2011

Altera a Resolução nº 68/97-CONSU que autoriza o Reitor a receber legados e doações e alienar bens móveis para a Universidade Federal de Juiz de Fora.

O Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora, no exercício das atribuições, tendo em vista o que consta do **Processo 23071.013641/90-52** e o que foi deliberado, por unanimidade, em sua reunião ordinária do dia 31 de outubro de 2011,

### R E S O L V E:

Art. 1º – **AUTORIZAR** o Reitor, em nome da Universidade Federal de Juiz de Fora, a **aceitar legados e doações de bens e valores, exceto doação em espécie**, desde que atendam às seguintes condições:

I - o valor do legado ou doação não ultrapasse a quantia de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) corrigidos anualmente pela Tabela do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais**;

II - o legado ou doação não sejam onerosos para a Universidade;

III - a utilização do bem legado ou doado não reclame investimentos complementares ou ampliação do quadro de pessoal da Universidade.

Art. 2º - **AUTORIZAR** o Reitor, em nome da Universidade, a **alienar bens móveis inservíveis para a Instituição**, cujo valor não ultrapasse a quantia de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) corrigidos anualmente pela Tabela do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais**.

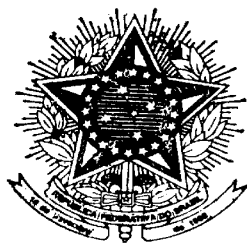
Art. 3º - Para a aceitação do legado ou doação, bem como para a alienação de bens móveis, o ato deverá ser precedido de parecer técnico-avaliativo:

I - do CDC, em se tratando de acervo bibliográfico;

II - do CGCO, em se tratando de equipamentos de informática;

III - do órgão responsável pela guarda e utilização do bem, em todos os casos;

IV - da Pró-Reitoria de Cultura, com relação a obras de arte, que designará comissão para avaliar o bem.



## **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

### **UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

Art. 4º - Revogar a Resolução nº 68/97-CONSU e demais disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Juiz de Fora, 31 de outubro de 2011.

**Basileu Pereira Tavares**  
**Secretário Geral**

**Prof. Dr. Henrique Duque de Miranda Chaves Filho**  
**Reitor**